



Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.489/2025

Autoriza o Município de Pedro Gomes (MS) celebrar Termo de Colaboração com o Conselho Comunitário de Segurança de Pedro Gomes (MS), a fim de instalar o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.

O **Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar Termo de Colaboração mediante transferência de recurso para despesas e correntes e de capital, com a finalidade de promover o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, com o Conselho Comunitário de Segurança de Pedro Gomes, inscrito no CNPJ 10.347.401/0001-76, localizado à Rua Espírito Santo, 210, Centro, nesta cidade, pelo prazo de abril/2025 à julho/2025, no valor total de R\$ 27.326,00 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e seis reais), cujas cláusulas constarão no instrumento de convênio a ser celebrado.

Parágrafo primeiro - O presente Termo de Contribuição previsto poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do Termo de Cooperação.



Procuradoria Jurídica

Art. 3º As condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes (MS), 30 de abril de 2025.


Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Gabinete do Prefeito 30 de abril de 25

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.489/2025

Autoriza o Município de Pedro Gomes (MS) celebrar Termo de Colaboração com o Conselho Comunitário de Segurança de Pedro Gomes (MS), a fim de instalar o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.

O **Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar Termo de Colaboração mediante transferência de recurso para despesas e correntes e de capital, com a finalidade de promover o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, com o Conselho Comunitário de Segurança de Pedro Gomes, inscrito no CNPJ 10.347.401/0001-76, localizado à Rua Espírito Santo, 210, Centro, nesta cidade, pelo prazo de abril/2025 à julho/2025, no valor total de R\$ 27.326,00 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e seis reais), cujas cláusulas constarão no instrumento de convênio a ser celebrado.

Parágrafo primeiro - O presente Termo de Contribuição previsto poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do Termo de Cooperação.

Art. 3º As condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes (MS), 30 de abril de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato